



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira  
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 061 /21

Pires do Rio, 18 de fevereiro de 2021.

Senhor Procurador:

Solicito a douta manifestação de V.S<sup>a</sup> quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **Projetos de Leis**, abaixo relacionados:

1º - nº 005/21, de autoria do Vereador Wanderley do Moto Taxi que, “Altera o valor da tarifa de moto-taxi e dá outras providências”;

2º - nº 006/21, do Poder Executivo, que “Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021”;

3º - nº 007/21, do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”;

4º - nº 008/21, do Poder Executivo, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Educador Social, Facilitador de Oficinas e Agente de Apoio (Cuidadora, Serviços Gerais e/ou cozinheira), para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período”;

5º - nº 009/21, de autoria da Vereadora Adriana do Salão, que “Reconhece a Atividade Religiosa no Município de Pires do Rio como essencial nos tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais”;

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: [cmpr@prionet.com.br](mailto:cmpr@prionet.com.br)

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418





ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira  
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

**- Projeto de Lei Complementar:**

6º - nº 002/21, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Altera o Código tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 144/2017 e estabelece isenção ao Micro Empreendedor Individual – MEI” e;

**- Projeto de Resolução:**

7º - nº 002/21, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Altera a Resolução nº 01/10 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

À oportunidade, renovando as expressões de elevada estima e distinta consideração.

  
VEREADOR DENILSON CASTRO,  
Presidente.

Ilmº Senhor Dr. GERALDO RINCON JÚNIOR,  
DD Procurador Chefe Legislativo,  
NESTA.

/ro\*

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”  
e-mail: [cmpr@prionet.com.br](mailto:cmpr@prionet.com.br) Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418





ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira  
Cx. Postal 39 CEP - 75.200-000 Pires do Rio - GO

Ofício Circular nº 006 /21 Pires do Rio, 18 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente:

Encaminho a V. Exª para as providências de praxe,  
**Projetos de Leis**, abaixo relacionados:

- 1º - nº 005/21, de autoria do Vereador Wanderley do Moto Taxi que, "Altera o valor da tarifa de moto-taxi e dá outras providências";
- 2º - nº 006/21, do Poder Executivo, que "Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021";
- 3º - nº 007/21, do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências";
- 4º - nº 008/21, do Poder Executivo, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Educador Social, Facilitador de Oficinas e Agente de Apoio (Cuidadora, Serviços Gerais e/ou cozinheira), para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período";
- 5º - nº 009/21, de autoria da Vereadora Adriana do Salão, que "Reconhece a Atividade Religiosa no Município de Pires do Rio como essencial nos tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais";

**"CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS"**

e-mail: [cmpr@prionet.com.br](mailto:cmpr@prionet.com.br)

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418

*[Handwritten signature]*







ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira  
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

**- Projeto de Lei Complementar:**

6º - nº 002/21, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Altera o Código tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 144/2017 e estabelece isenção ao Micro Empreendedor Individual – MEI” e;

**- Projeto de Resolução:**

7º - nº 002/21, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Altera a Resolução nº 01/10 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

À oportunidade, renovando as expressões de elevada estima e distinta consideração.

  
VEREADOR DENILSON CASTRO,  
Presidente.

*Aos*

Presidente da Comissão de Justiça e Redação,  
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas,  
Presidente da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social e,  
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

/ro\*

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”  
e-mail: [cmpr@prionet.com.br](mailto:cmpr@prionet.com.br) Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418





ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira  
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 141 /21 Pires do Rio, 22 de março de 2021.

Senhor Procurador:

Solicito a douta manifestação de V.S<sup>a</sup> quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 013/21**, do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a modificação e reestruturação do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, revoga dispositivos da Lei nº 3.133, de 1º de março de 2007, e suas alterações, e dá outras providências” e **Veto Total** ao Autógrafo de Lei nº 007/21, de 02 de março de 2021.

À oportunidade, renovando as expressões de elevada estima e distinta consideração.

  
VEREADOR DENILSON CASTRO,  
Presidente.

Ilmº Senhor Dr. GERALDO RINCON JÚNIOR,  
DD Procurador Chefe Legislativo,  
NESTA.

/ro\*

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”  
e-mail: [cmpr@prionet.com.br](mailto:cmpr@prionet.com.br) Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418

